AO JUÍZO DA xª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE xxxxxx

Processo n° xxxxxx

**FULANA DE TAL,** já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, vem, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 300 e seguintes do Código de Processo Civil, apresentar:

# **CONTESTAÇÃO**

aos termos da AÇÃO DE GUARDA c/c exoneração de alimentos proposta por **FULANA DE TAL**, já qualificada nos autos, pelas razões aduzidas a seguir:

## I - BREVE SÍNTESE

O caso trata-se de ação de guarda de menor proposta pelo genitor em face da genitora em relação aos menores **FULANO DE TAL** e de

**FULANO DE TAL**, nascidos em **xx/xx/xxxx** e **xx/xx/xxxx**, respectivamente, sob a alegação de que ele oferece melhores condições para exercê-la.

Diz que a casa da requerida é pequena e ela já reside com um companheiro.

#### II- DA GUARDA

Em ação de guarda de menor deve prevalecer o melhor interesse da criança, quem poder oferecer a ela as melhores condições para o seu sustento e educação, bem como para o seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

A requerida é uma mãe trabalhadora e preocupada com seus filhos, que cobra e exige que eles sejam crianças educadas e amáveis, a fim de se tornarem adultos produtivos, saudáveis e de princípios morais.

A requerida, entende que é ela quem reúne melhores condições de criar e educar os menores, pois lhes dedica carinho, atenção, amor, lhes proporcionando um ambiente familiar harmônico e agradável, protegendo e dando segurança aos menores.

Já o requerente é um pai permissivo, que não acompanha os filhos na escola, nem impõe limites, deixando os filhos ficarem na rua até muito tarde da noite ou mesmo dormir fora de casa, bem como andar com más companhias, o que tem preocupado a genitora. É que a genitora deseja que os filhos se tornem cidadãos de bem, homem e mulher de sucesso e produtivos. Sendo que o genitor não está proporcionando educação aos filhos que lhes assegures proteção e segurança para se tornarem adultos produtivos.

O art. 33 da ECA diz: "A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais".

Os pais ficam obrigados a dar assistência não somente material, como moral e educacional. A discordância da guarda esta subjetivada pelo fato do pai não prestar auxilio aos filhos, deixando eles na rua até tarde com más companhias, não acompanhando os mesmos na escola e nos afazeres de casa, bem como deixando o filho dormir fora de casa e andar de moto, o que tem colocado a criança em situação de risco, pois esta tem apenas 12 anos de idade.

A motivação dessa ação não reside na preocupação do genitor em criar e educar os filhos, protegendo-os e dando segurança, mas sim, em se ver exonerado da obrigação do pagamento de pesão alimentícia a que está obrigado.

O requerente não demonstra menor preocupação com as notas baixas dos filhos, com as amizades ruins. Nem se preocupa quando seu filho de apenas 12 anos dorme fora de casa ou anda na moto dos "amigos".

A requerida reconhece que seus filhos, em razão do ambiente desprovido de regra, preferem, no momento, morar com o genitor. É certo que o Estatuto da Criança e Adolescente recomenda que seja ouvida a criança ou adolescente sempre que possível, devendo sua opinião ser levada em consideração (ECA, art. 28, §§ 1º e 2º).

Todavia, no caso em apreço, não é recomendável levar em consideração a vontade dos adolescentes, pois esta está viciada, ante o ambiente permissivo proporcionado pelo genitor, objetivando obter o interesse das crianças em morar com ele, a fim de conseguir a exoneração da obrigação do pagamento de pensão alimentícia aos filhos.

### **III- DOS PEDIDOS**

Ante o exposto requer:

- a) Os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, por não estar em condições de pagar à custa do processo e os honorários de advogado sem prejuízo próprio ou de sua família, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/1950 e art. 98 do Código de Processo Civil, conforme declaração em anexo;
- b) a improcedência dos pedidos manejados na inicial, mantendo a guarda com a genitora;
- c) seja realizado estudo pelo psicossocial do juízo, a fim de verificar qual dos genitores detém melhores condições de exercer a guarda dos menores;
- d) acondenação do Requerente ao pagamento das custas processuais, honorários advocatícios e demais consectários legais, a serem revertidos em favor do Fundo de Apoio e Aparelhamento do Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal - PRODEF;
- e) oportunidade de provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, em especial pela juntada de documentos, depoimento pessoal do Requerente e oitiva das testemunhas a serem oportunamente arroladas, bem como oitiva dos menores.

Nesses termos, pede deferimento.

Local, dia, mês e ano.

# Defensor(a) Público(a)